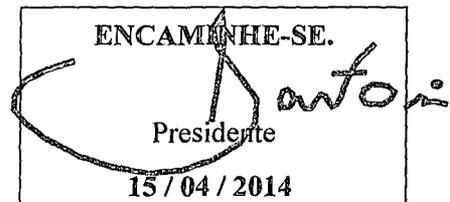




Câmara Municipal de Jundiaí  
Estado de São Paulo

**INDICAÇÃO N° 6886**

Notificação ao proprietário do terreno localizado na av. Antonio Frederico Ozanan, altura do nº 3.901, ao lado da Concessionária de Veículos, para não efetuar queimada na área após limpeza e corte de mato e, também, efetuar a retirada correta de resíduos de papel oriundos dos *outdoors* instalados no local.



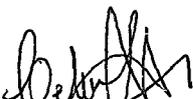
Recebemos informações de moradores dos arredores da Vila Graff, Ponte São João, sobre a prática de queimada após o corte de mato e o descarte irregular de resíduos de papel oriundos dos *outdoors* instalados no terreno localizado na av. Antônio Frederico Ozanan, altura do nº 3.901 ao lado da Concessionária de Veículos.

A prática de queimada proibida por lei e sujeita a penalidade, coloca em risco o trânsito local pela fumaça diminuindo a visibilidade do motorista e principalmente provoca riscos à saúde desses moradores que ficam reféns desse ato irregular.

Diante da situação,

**INDICO** ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para notificação ao proprietário do terreno localizado na av. Antonio Frederico Ozanan, altura do nº 3.901, ao lado da Concessionária de Veículos, para não efetuar queimada na área após limpeza e corte de mato e, também, efetuar a retirada correta de resíduos de papel oriundos dos *outdoors* instalados no local.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2014.

  
CELSO LUIZ ARANTES